



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## **ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

### **AEDA 101/REITORIA/2022**

#### **REGULAMENTA A COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL E PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regularizar as compras de produtos químicos controlados realizadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, observando o disposto no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019[1], que trata das normas para a fiscalização de produtos químicos controlados pelo Comando do Exército, e na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001[2], que estabelece normas de controle e fiscalização sobre os produtos químicos controlados pela Polícia Federal.

**Art. 2º** - São considerados produtos químicos controlados aqueles elencados de acordo com na Portaria nº 118 do Comando do Exército, de 4 de outubro de 2019[3] e na Portaria nº 240 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 12 de março de 2019[4].

**Art. 3º** – Os Produtos Químicos Controlados que podem ser adquiridos pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ são listados nas respectivas licenças outorgadas pelo Comando do Exército e pela Polícia Federal.

Parágrafo Único - As licenças atualizadas que definem os produtos químicos controlados que podem ser adquiridos pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ estão disponíveis no endereço eletrônico [www.transparencia.uerj.br](http://www.transparencia.uerj.br) > produtos químicos controlados que pode ser acessado diretamente pelo link: [https://www.transparencia.uerj.br/?page\\_id=1380](https://www.transparencia.uerj.br/?page_id=1380).

**Art. 4º** - Toda a compra de produtos químicos controlados deverá ser feita, de forma centralizada, pela Diretoria de Administração Financeira – DAF.

Parágrafo Único – É proibida a compra de produtos químicos controlados de forma descentralizada, inclusive com recursos disponíveis na conta SIDES.

**Art. 5º** - A DAF/UERJ contará com o apoio técnico do Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial - CEMAI, por intermédio do químico responsável junto ao Comando do Exército e a Polícia Federal.

**Art. 6º** - A outorga legal para que o CEMAI, por intermédio do químico responsável, possa desempenhar suas atribuições junto ao Comando do Exército e à Polícia Federal será feita anualmente mediante procuração por instrumento público do Magnífico Reitor, a ser realizada sempre no mês de janeiro.

**Art. 7º** - O Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial – CEMAI, por intermédio do químico responsável junto ao Comando do Exército e a Polícia Federal, será responsável pelos procedimentos listados a seguir:

- Manter, junto ao Comando do Exército, a licença atualizada e válida;
- Manter, junto à Polícia Federal, a licença atualizada e válida;
- Proceder com as alterações cadastrais e apostilamentos que se façam necessários junto ao Comando do Exército;
- Proceder com as alterações cadastrais e apostilamentos que se façam necessários junto à Polícia Federal;
- Atuar como elo entre a Universidade e o Comando do Exército no contexto dos Produtos Químicos Controlados;
- Atuar como elo entre a Universidade e a Polícia Federal no contexto dos Produtos Químicos Controlados;
- Assessorar a DAF/UERJ tecnicamente para a compra de Produtos Químicos Controlados pelo Comando do Exército;
- Assessorar a DAF/UERJ tecnicamente para a compra de Produtos Químicos Controlados pela Polícia Federal;
- Acompanhar as inspeções e fiscalizações determinadas pelo Comando do Exército no contexto dos Produtos Químicos Controlados;
- Acompanhar as inspeções e fiscalizações determinadas pela Polícia Federal no contexto dos Produtos Químicos Controlados;
- Atender as eventuais convocações para reuniões técnicas com o Comando do Exército no contexto dos Produtos Químicos Controlados;
- Atender as eventuais convocações para reuniões técnicas com a Polícia Federal no contexto dos Produtos Químicos Controlados;
- Elaborar e protocolar os relatórios demandados pelo Comando do Exército;
- Elaborar e protocolar os relatórios demandados pela Polícia Federal.

**Art. 8º** - O CEMAI/UERJ, por intermédio do químico responsável junto ao Comando do Exército e a Polícia Federal, poderá, sempre que julgar pertinente, auditar as unidades solicitantes de produtos químicos controlados.

**Art. 9º** - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 23 de setembro de 2022.

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
**Reitor**

[1] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.030-de-30-de-setembro-de-2019-219207086>

[2] [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110357.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110357.htm)

[3] [http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias\\_EB\\_COLOG/Portarian118.pdf](http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias_EB_COLOG/Portarian118.pdf)

[4] <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/legislacao/listas.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 23/09/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **40042040** e o código CRC **52DFB143**.

Referência: Processo nº SEI-260007/033541/2022

SEI nº 40042040

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL



**CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF**

**Nº: 2020-00549728**

**Vencimento: 12/06/2023**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**NOME FANTASIA:** UERJ

**ENDEREÇO:** SAO FRANCISCO XAVIER, 524 - MARACANA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.550-013

**CNPJ/CPF:** 33.540.014/0001-57

**OUTROS ENDEREÇOS:**

Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-900

**CNAE PRINCIPAL:**

• 8531-7/00 - Educação superior - graduação

**CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):**

CRC: 2005001566

**NCM / Produto**

2903.15.00 / 1,2-DICLOROETANO  
2915.31.00 / ACETATO DE ETILA  
2914.11.00 / ACETONA  
2915.21.00 / ÁCIDO ACÉTICO  
2916.31.10 / ÁCIDO BENZÓICO  
2810.00.10 / ÁCIDO BÓRICO  
2806.10.10; 2806.10.20 / ÁCIDO CLORÍDRICO  
2915.11.00 / ÁCIDO FÓRMICO  
2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO  
2915.24.00 / ANIDRIDO ACÉTICO  
2836.40.00 / BICARBONATO DE POTÁSSIO  
2850.00.90 / BORO-HIDRETO DE SÓDIO  
2903.99.21 / BROMOBENZENO  
2836.40.00 / CARBONATO DE POTÁSSIO  
2827.10.00 / CLORETO DE AMÔNIO  
2903.11.20 / CLORETO DE ETILA  
2903.12.00 / CLORETO DE METILENO  
2903.13.00 / CLOROFÓRMIO  
2841.50.12 / CROMATO DE POTÁSSIO

**Atividades**

Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo

2841.50.14 / DICROMATO DE POTÁSSIO  
2841.30.00 / DICROMATO DE SÓDIO  
2909.44.11; 2909.11.00 / ÉTER ETÍLICO  
2924.19.29 / FORMAMIDA  
2915.12.90 / FORMIATO DE AMÔNIO  
2804.70.20 / FÓSFORO VERMELHO  
2850.00.90 / HIDRETO DE ALUMÍNIO E LÍTIO  
2814.20.00 / HIDRÓXIDO DE AMÔNIO  
2815.20.00 / HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO  
2825.10.20 / HIDROXILAMINA  
2801.20.90; 2801.20.10 / IODO  
2914.12.00 / METILETILCETONA  
2812.14.00 / PENTA-CLORETO DE FÓSFORO  
2841.61.00 / PERMANGANATO DE POTÁSSIO  
2902.30.00; 2707.20.00 / TOLUENO

Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo  
Utilização para Consumo

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Brasília

10/05/2022

POLÍCIA FEDERAL  
SISTEMA - SIPROQUIM

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br))